



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFbio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 90/IEF/NAR ITURAMA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0030657/2024-62

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Sergio Roncolato			CPF/CNPJ: 005.486.308 -28	
Endereço: Rua Vinte nº 837			Bairro: Centro	
Município: ITURAMA-MG no distrito de Alexandrita		UF: MG	CEP: 38.282 - 000	
Telefone: (34) 3412 - 4570		Email: joaorock@terra.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Cristovão Aparecido Aran			CPF/CNPJ: 103.442.888 - 89	
Endereço: Sítio Santo Antônio nº 1.186			Bairro: Córrego Inumas	
Município:	Macedônia	UF: SP	CEP: 15.620 - 000	
Telefone:	34 - 3412 4570	Email: agrotop@agrotopcv.com.br		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Bom Sucesso			Área Total (ha): 32,8945	
Registro nº 12.815			Município/UF: Iturama - MG.	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134400-17D3.03DA.322F.264D.72FE.EECC.D395.A9F0				
Tipo de intervenção Requerida.		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		207 unidades.	árvores isoladas em pastagem	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	207 unidades	árvores unidades	551.318	7.821.491
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		Agricultura/Cana de Açúcar	32,8210	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado.	Pastagem - árvores isoladas.		32,8210	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		250	m³	
Madeira de Floresta Nativa		13	m³	
1. HISTÓRICO				

Data de formalização/aceite do processo: 07/10/2024.

Data da vistoria: 08/10/2024.

Data de emissão do parecer técnico: 08/10/2024.

2. OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0030657/2024 - 62, com a finalidade do corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **207 árvores isoladas (simplificado) em 32,8210 hectares**, conforme requerimento peticionado na propriedade **Fazenda Bom Sucesso matrícula 12.815 com área total titulada de 32,8945 hectares, localizada no município e comarca de Iturama - MG de propriedade Cristóvão Aparecido Aran CPF - 103.442.888 - 89 tendo como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental, Sergio Roncolato CPF - 005.486.308 - 28.**

“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental Sergio Roncolato CPF - 005.486.308 - 28 segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo autorizado, contempla uma média de 6,3 unidades de árvores por hectare.

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401342825772 \$ 828,91.(97036787).

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901342826122 \$ 1.847,90.(97036790).

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901342826386 \$ 641,75.(97036794).

4. CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento, para corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **207 árvores isoladas (simplificado) em 32,8210 hectares**, conforme requerimento peticionado na propriedade **Fazenda Bom Sucesso matrícula 12.815 com área total titulada de 32,8945 hectares, localizada no município e comarca de Iturama - MG de propriedade Cristóvão Aparecido Aran CPF - 103.442.888 - 89 tendo como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental, Sergio Roncolato CPF - 005.486.308 - 28. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: Comercialização “in natura”, uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura” ou doação de acordo com requerimento peticionado. (97036690).***

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014

atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores e planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de JOAO OLIVEIRA SILVA FILHO TRT OBRA / SERVIÇO Nº BR 20240900190.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501344503304 \$ 8.330,55. (98677585).

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MA SP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 08/10/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98958494** e o código CRC **B3EEA711**.